

2016/27009/081647
Ofício nº 309 /2016/DREA/CIRC/GAB

Araguaína, 08 de dezembro de 2016.

Às Unidades Escolares


Assunto: **Calendário de reposição de aulas em razão da greve.**

Senhor(a) Diretor(a),

1. No sentido de que a reorganização do calendário escolar-2016 pelas unidades de ensino que aderiram ao movimento grevista não implique no descumprimento dos mínimos legalmente estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, ou seja: carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar, independentemente do ano civil, nos termos do artigo 24.
2. Considerando que as 800 (Oitocentas) horas na Educação Básica e os 200 dias são direitos dos alunos e é dever dos estabelecimentos cumpri-los rigorosamente. Este cumprimento visa não só equalizar em todo o território nacional este direito dos estudantes, como garantir um mínimo de tempo a fim de assegurar o princípio de padrão de qualidade posto no artigo 206 da Constituição Federal e reposto no Artigo 3º da LDBEN. Desta forma, ressaltamos que é **vedado** ministrar aula no contra turno, bem como, ministrar uma aula a mais (5º horário) para ser contabilizada como dia letivo.
3. O calendário escolar deverá ser no modelo padrão da rede estadual (anexo) e encaminhado impreterivelmente até às 12 horas do dia 09/12/2016
4. Ante ao exposto, coloco o Setor de Inspeção Escolar e Tecnologia desta Diretoria à disposição para os esclarecimentos necessários, por meio do telefone, 3411-5001/5011.

Atenciosamente,


Maria Florimar do Espírito Santo
Diretora Regional de Educação


Adriano Aparecido Teodoro de Souza
Assessor Reg. de Insp. Escolar e Tecnologias